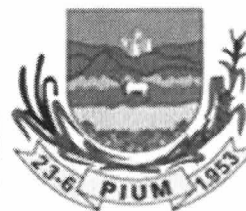




ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2022

“Promulga Projeto de Lei Vetado integralmente pelo Prefeito Municipal, cujo o Veto foi REJEITADO por esta Casa de Leis, e a mesma não fora promulgada em tempo hábil pelo Chefe do Poder Executivo”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIUM, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições definidas no Art. 222, parágrafo único, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo vetou integralmente o Projeto de Lei Complementar nº 012/2022, conforme mensagem de Veto encaminha a esta Casa de Leis;

CONSIDERANDO a Rejeição do Veto por esta Casa de Leis, e o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no Art. 222, parágrafo único do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei Complementar nº 046 de 04 de maio de 2022, oriunda do projeto de Lei Complementar nº 012/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

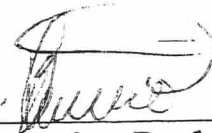


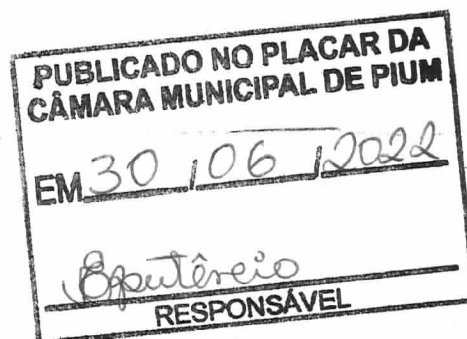
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Pium – Tocantins, aos 30 de junho de 2022.


Ver. Josias Barbosa de Oliveira
Presidente
Câmara Mun. de Pium-TO
Presidente da Câmara



EUNICE ALVES PUTÊNCIO
Controlador(a) interno